



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
247/15	90

CONTRATO N.º 257/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO MEI para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 ML, GARRAFAS DE 1,5 LITRO E COPO DE 200 ML**, conforme consta do Processo n.º 247/2015, Edital Convite n.º 062/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF n.º 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO MEI com sede na Rua Manchester, n.º. 75 – Balneario Monte Carlo no Município de Ilha Comprida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.231.035/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 767.018.789.114, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Luiz Carlos Ribeiro Pinto, portador (a) do R.G. N.º 11682279X SSP/SP e C.P.F. n.º 003.119.378-10, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite n.º 062/2015, Processo n.º 247/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 ML, GARRAFAS DE 1,5 LITRO E COPO DE 200 ML**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual n.º 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500 ML, GARRAFAS DE 1,5 LITRO E COPO DE 200 ML**.

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE n.º. 062/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 25 de maio de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE n.º. 062/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
247/15	91

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de depósito bancário Caixa Econômica Federal agência 1810 c/c 003 – 2415-1, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 60.075,00 (sessenta e oito mil e setenta e cinco reais), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas 261/310/31.

Ficha 261 – Gestão dos serviços de Saúde – R\$. 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);
Ficha 310 – Manutenção Dep. Educação – R\$. 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Ficha 31 – Manutenção dos Prédios Públicos – R\$. 38.925,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 23.06.2015 a 23.06.2016, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
247/15	92

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

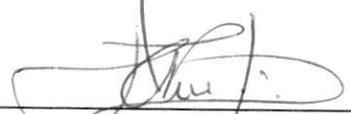
Ilha Comprida, 23 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:



DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:



LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO MEI
LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO

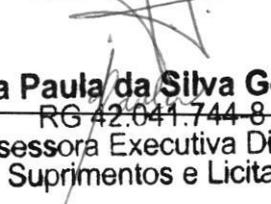
TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO
CNPJ 18.231.036/0001-41
IE 767.018.789.114

2ª


Ana Paula da Silva Gomes
RG 42.041.744-8
Assessora Executiva Divisão
de Suprimentos e Licitações

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A